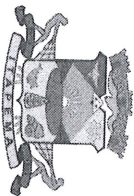


ASSOC. BAIRRO CASA BRANCA
R.D. 6.026, 51



Prefeitura de
Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br
Av. Neruê Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - Itapema-SC

ANEXO VII

18/02/2012

**DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS
CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES**
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	Processo de concessão dos recursos:	01 A 15
II	Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	16
III	Parcer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	17
IV	Balancete discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;	
V	Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de trabalho, bilhetes de passagens, guias de recolhimento, encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	18 A 26
VI	Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	27 A 28
VII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência bancárias eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	29 A 33
VIII	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;	
IX	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	18 A 26
X	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
XI	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	34 A 35 - INCOMPLETO
XII	Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	36 A 46
XIII	Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	
XIV	Vigência do Termo de Colaboração/Fomento:	OK
XV	SEFIP;	FINA
OUTROS		CONTAS - 47 A 49
		OUTROS - 49 A 51
		INSCRE - 59 A 59

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

- Remoção 15 exemplares
- GHR - FINANC

Itapema, 17, fevereiro de 2022

Contrato n° 021/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ATIVIDADES

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Associação de Moradores do Bairro Casa Branca, CNPJ 03.138.083/0001-78, vem encaminhar a este conselho os documentos e, ou esclarecimentos abaixo relacionados que compõem a prestação de atividades referente a parcela n° 01(um) indicando de forma detalhada, a aplicação dos recursos **previstos** através do contrato n° 021/2021, referente projeto Acreditar é Preciso, na importância de R\$ 6.026,57.

Prestação de atividades

- Cópias dos relatórios das atividades
- Fotos das oficinas
- Cópias de lista de presença



Ivanor Provin
Presidente



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Itapema -SC, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sra. **Nilza Nilda Simas**, Prefeita Municipal, e a **Associação de moradores do bairro Casa Branca**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 03.138.083/0001-78, com sede Rua 802, 655 Casa Branca - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Ivanor Provin, inscrito no CPF sob nº 949.224.389-04, e RG sob nº 3.185.115 SSP/SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Público nº012/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento público tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente- CMDCA por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e reciproc que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a crianças e adolescentes, para à seguinte área: Projetos voltados para Cursos de culinária e Leitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

02

- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

09

Termo de Colaboração;

- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

04

- III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

05

administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 (doze) meses, sendo 11 (onze) meses para execução, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

5.1.1 - O valor destinado para execução do projeto será de **R\$ 50.026,57 (cinquenta mil e vinte e seis reais com cinquenta e sete centavos)** conforme plano de trabalho, para atender de crianças/adolescentes com direitos violados.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última diliação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - recursos no valor de 11 (onze) parcelas, a primeira no valor de R\$ 6.026,57 (seis mil e vinte e seis reais com cinquenta e sete centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) conforme plano de trabalho;

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

5.6 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMDCA.

Órgão 16 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Unidade 16.01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Proj/Ativ. – 2.124 2 08.243.6

Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00 0.1.0000

Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

06

alcançe das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas. Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

07

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação por de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - **É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

09

incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
- III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- 8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
 - I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;
 - VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Irapema – CMDCA

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.


NILZA NILDA SIMAS

PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA


EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER

IVANOR PROVIN

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA



12

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA
 FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE
 C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50
 Município: ITAPEMA

Data: 10/01/2022
 Número do Empenho: 7/22
 Global
 Processo :

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
 Unidade: 16.01 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescência
 Funcional: 08.243.0006 - Transferências para Entidades
 Projeto/Atividade: 2.124 - Transferências Financeira a Entidades - FIA
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (- Transf a Instituições Privadas
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000005
 Tipos de Despesas: 31 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Dotação Inicial:	1.350.000,00	Empenhos anteriores:	1.201.573,43
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	50.026,57
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	1.350.000,00	Total (B):	1.251.600,00
		Saldo (A - B):	98.400,00

Credor: 33834 ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA UF: SC
 Endereço: RUA 802, 655 Cidade: Itapema
 C.N.P.J.: 03-138-083/0001-78 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 2983-6

Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2021, DE 17/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS SEGUINTEZ ÁREAS: PROJETOS VOLTADOS PARA CURSOS DE CULINÁRIA LEITURA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 50.026,57

Fica empenhada a importancia de 50.026,57 (cinquenta mil vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014
 Modal. Licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número: Data:
 Contrato: Aplicável Data:

Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento


Responsavel pela emissao Recibo do Credor Ordenador da Despesa
 (com carimbo)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA

Data: 18/01/2022

N. da Ordem: 7122

Parcial

Processo: 

Ordem de Pagamento

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE

C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50

Município: ITAPEMA

Órgão:	16	- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Unidade:	16.01	- Fundo Municipal da Infancia e Adolescência
Funcional:	08.243.0006	- Transferências para Entidades
Projeto/Atividade:	2.124	- Transferências Financeira a Entidades - FIA
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	7	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	50.026,57	Valor da ordem :	6.026,57
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	50.026,57	Total (B) :	6.026,57
		Saldo (A - B) :	44.000,00

Credor: **33834 ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA** UF: SC
Endereço: RUA 802, 655 Cidade: Itapema
C.N.P.J.: 03.138.083/0001-78 Inscr Est./Ident.Prof.:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3298-0 Conta Corrente: 2983-6

Especificação:
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 021/2021, DE 17/12/2021, PARA A CONSEQUÊNCIA DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS SEGUINTE ÁREAS: PROJETOS VOLTADOS PARA CURSOS DE CULINÁRIA LEITURA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 6.026,57

Fica autorizado o pagamento de 6.026,57 (seis mil vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Ordem de pagamento : Em 19/01/2022 pague-se a importância acima processada

Descontos:			
	Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar : 6.026,57

Recursos:	Conta Banco	Núm. Docto.	Valor
	46041 C.E.F. C/C 137-5 - FIA RECURSOS PRÓPRIOS - 137-5	1	6.026,57

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 18/01/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 19/01/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA
Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

15

Dados da Empresa Pagadora	
Empresa:	FIA
Conta debitada: 0060-00000137-5	

Dados do Favorecido		
Favorecido:	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAI	CPF/CNPJ: 03.138.083/0001-78
Endereço:	RUA 802	
Bairro:	CASA BRANCA	CEP: 88220-000
Complemento:		

Dados do Crédito	
Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300002983-6
Data de Efetivação:	20/01/2022
Valor Efetivado:	6.026,57
Documento da Empresa:	000001
Documento do Banco:	000000439
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

Aceite de Pagamento	
Pela Empresa	Em ____/____/____
Pelo Favorecido	Em ____/____/____

Registro Autenticação: 3428756F695393EEB3D888000 4

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

UNIDADE CONCEDENTE FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA	ORGÃO CONCEDENTE FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESC - FIA	
ENTIDADE BENEFICIADA Associação de Moradores Casa Branca	CNPJ 031380830/000178	
ENDEREÇO Rua 802 numero 655	CIDADE/ESTADO ITAPEMA	
RESPONSÁVEL Ivanor Provin	CPF 94922438904	
HISTÓRICO DA FINALIDADE Recursos Financeiros destinados a Prestação de Serviço do projeto " GARANTIR E PRECISO". Contrato Nº 021/2021	NOTA DE EMPENHO	
	Nº 0	DATA 01/03/21
ORDEM DE PAGAMENTO		VALOR
Nº 0	DATA 10/09/2021	VALOR 6.026,57

DATA	Nº FISCAL N.	Nº DO TED	CREDOR	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
20/01/22		283938	Repasse PMI	6.026,57	-
20/01/22	11	673879525	Rafaela Costa Dunker	-	1.800,00
25/01/22	21820	746066230	Juiliana Baranluk dunker	-	1.300,00
09/02/22	12324	5630117821	Super ofertaõ	-	1.000,00
09/02/22	658751	5630104218	Comp Notebook Magalu	-	1.626,57
10/02/22	46416	34833972	Distb Hassi	-	300,00
				-	-
				-	-
				-	-
				-	-
				-	-
				-	-
				-	-
				-	-
				-	-
TOTAL				6.026,57	6.026,57

LOCAL E DATA PRESIDENTE DA ENTIDADE	itapema, 17/02/2022	TESOUREIRO DA ENTIDADE
<i>Ivanor Provin</i>	<i>Ivanor Provin</i>	<i>Katia Tridapalli Rodrigues</i>
	Presidente	Teseureira

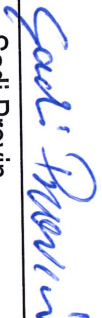
2021/09/21/22

PARECER

IX

Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinado, da Associação dos Bairro Casa Branca reunidos para o desempenho de suas atribuições estatutárias, examinando a prestação de contas referente ao repasse referido R\$ 6.026,57(seis mil e vinte seis reais com cinquenta e sete centavos) creditado na data de 20/01/2022, por conta do contrato nº 021/2021 do projeto Acreditar é Preciso firmado, celebrado como município de Itapema através do CMDCA com recursos do FIA, realizou corretamente a aplicação dos recursos no objeto com atendimento integral na finalidade pactuada.

Itapema, 17 de fevereiro de 2021.


Sadi Provin

Presidente do Conselho Fiscal


Gerso Luiz C. Pereira
Membro do Conselho Fiscal


Rafael Mattei Bristot
Membro do Conselho Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL	0000011
NÚMERO RPS	
DATA DE EMISSÃO NOTA	30/01/2022 10:24:24
DATA DO FATO GERADOR	30/01/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR
RAFAELA COSTA DUNKER 11414272901

NOME FANTASIA PRESTADOR
RCD REPRESENTACOES

ENDEREÇO
 RUA 802, Nº 758, CASA BRANCA, ITAPEMA SC, 88220000

COMPLEMENTO


Nº CPF/CNPJ 41.436.584/0001-20	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22022	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9697-0	E-MAIL JULIANADUNKER2013@GMAIL.COM
--	--------------------------------	---------------------------------	----------------	--------------------------------	--

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR
Associação de Moradores do Bairro Casa Branca

ENDEREÇO
 RUA 802, Nº 655, Casa Branca, CEP 88220000, ITAPEMA - SC

COMPLEMENTO

Nº CPF/CNPJ 03.138.083/0001-78	INSC. MUNICIPAL 14315	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47997014888	E-MAIL contabilidade@terra.com.br
--	---------------------------------	----------------	--------------------------------	---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
un	01	INSTRUÇÃO A OFICINA DE CULINARIA REFERENTE AO MES DE janeiro 2022	1.800,00	1.800,00
OBSERVAÇÕES			TOTAL GERAL	1.800,00
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO MEI.				



RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	VALOR LÍQUIDO
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 298,26 (16.57%)
--	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 3e6bb294b33a3d99418dec3d14588db6
 ASSINATURA DIGITAL ANTI-GA - 0081e305d6e721a7f634a837838d1d9b

Receb(emos) de **RAFAELA COSTA DUNKER 11414272901** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000011**.

_____/_____/_____
 Data do Recebimento

 Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL
0000011



PRESTADOR DO SERVIÇO		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO
NOME 43659 - JULIANA BARANIUK DUNKER		019.030.459-67		RUA 406 B
NÚMERO	CEP	MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO
871	88220000	MORRETES	SC	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		MUNICÍPIO		APTO.
PRESTação DE SERVIÇOS		ITAPEMA		
ATIVIDADE		MUNICÍPIO		LEI
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		ITAPEMA		
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL		PIS/PASEP:		Data Nascimento
		12516130475		03/12/1977

RECEBEDOR DO SERVIÇO		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO
NOME 130487 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BR		03.138.083/0001-78		RUA 802
NÚMERO	CEP	MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO
655	88220000	CASA BRANCA	SC	
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		APTO.
ITAPEMA		ITAPEMA		

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	1	COORDENAÇÃO DE OFICINA REF. JANEIRO/2022	3,00	39,00	1.300,00	1.300,00

OBSERVAÇÃO

INFORMATIVO

IMPPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.

Total da Nota Fiscal **1.300,00**

Total de ISS **39,00**

Total Líquido 1.300,00

CERTIFICO que o MATERIAL Constante deste documento foi RECEBIDO e aceito em 15/01/22
XPRESTADO

Nome: Yana Tudopatti
Cargo: Administrativa
Assinatura: [assinatura]

[assinatura]
Renoir Luiz Baccon Marquet
Técnico Fazendário
Mat. 12.127

Bauhaus Sistemas - Sistema Solar (Módulo SISTEMA TERRA): Econômicos » Nota Avulsa » Cadastro (Emissão) 692 RENHIR LUIZ BACCON MARQUET - 25/01/2022 16:06

Esta nota pode ser validade em www.prefeituramoderna.com.br > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: ebc897607b333601c6e91475744f0f36

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços.

Recebido por: _____

Data do Recebimento _____ Assinatura _____

NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA
Data de Emissão: 25/01/2022
Nº 021820 **1 a VIA**

Bauhaus Sistemas - Sistema Solar (Módulo SISTEMA TERRA): Econômicos » Nota Avulsa » Cadastro (Emissão) 692 RENHIR LUIZ BACCON MARQUET - 25/01/2022 16:06

AV. NEREU RANOS,4928
MEIA PRAIA
ITAPEMA-SC
FONE: 473363986 CEP: 88220-000



DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

N.º 000.012.324

SÉRIE 1

FOLHA 1/4



CHAVE DE ACESSO

4222 0207 3168 2600 0103 5500 1000 0123 2410 0024 6487

FINALIDADE EMISSÃO: 1-NF-E NORMAL

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

34222003110910 15/02/2022 14:35:38-03:00

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COM CUPOM FISCAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254966756

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

07.316.826/0001-03

ESTABANEXO/REPRESENTANTE

OME/RAZÃO SOCIAL
ASS DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA

CNPJ/CPF
03.138.083/0001-78

DATA DA EMISSÃO
15/02/2022

NDEREÇO
97 655

BAIRRO/DISTRITO
CASA BRANCA

CEP
88220-000

DATA SAÍDA
15/02/2022

UNICÍPIO
TAPEMA

UF
SC

FONE/FAX
47991074888

QDE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR

LÍQUIDO DO IMPOSTO

ASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO IPI DEVOL	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALÍQUETO FRETE	0,00	0,00	0,00	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.000,00

TRANSFERRADOR/VOLUMES TRANSFERIDOS	OME/RAZÃO SOCIAL	NDEREÇO	PRETE POR CONTA 0-EMITENTE MUNICÍPIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF

UNIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	GST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.GALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS
196419714231	FILEZINHO SA.SSAM IAR PCT 1KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 10,21 (FONTE IBPT)	02071400	041	5929	UN	5,0000	12,98	64,90	0,00	0,00	0,00	0,00
191107101621	OLEO SOJA SOYA 900ML PET VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,36 (FONTE IBPT)	15079011	041	5929	UN	1,0000	8,98	8,98	0,00	0,00	0,00	0,00
191107101621	OLEO SOJA SOYA 900ML PET VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,36 (FONTE IBPT)	15079011	041	5929	UN	1,0000	8,98	8,98	0,00	0,00	0,00	0,00
191107101621	OLEO SOJA SOYA 900ML PET VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,36 (FONTE IBPT)	15079011	041	5929	UN	1,0000	8,98	8,98	0,00	0,00	0,00	0,00
196419431053	FARINHA TRIGO ANACONDA 5KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 10,05 (FONTE IBPT)	11010010	041	5929	UN	4,0000	15,98	63,92	0,00	0,00	0,00	0,00
19103559	BISC AMANTEL BAUDUCCO CHOCOL 335G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 3,15 (FONTE IBPT)	19053100	041	5929	UN	3,0000	3,99	11,97	0,00	0,00	0,00	0,00
191962003566	BISC AMANTEL BAUDUCCO LEITE 335G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 3,15 (FONTE IBPT)	19053100	041	5929	UN	3,0000	3,99	11,97	0,00	0,00	0,00	0,00
196027910018	SAL DIANA 1KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 1,02 (FONTE IBPT)	25010020	041	5929	UN	1,0000	3,19	3,19	0,00	0,00	0,00	0,00
196831751265	POLVILHO AZEDO CORUIA 500G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 5,29 (FONTE IBPT)	11081900	041	5929	UN	3,0000	5,49	16,47	0,00	0,00	0,00	0,00

LÍQUIDO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DOS ADICIONAIS
FORMAÇÕES COMPLEMENTARES
OCTOS, ENVOLVIDOS: CF N. 0015875/015, CF N. 0015868/015, VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS \$ 266,07. (FONTE IBPT)VENDEDOR: LEONARDO (015).

RESERVADO AO FISCO
CERTIFICADO que o SERVIÇO COMPLEMENTAR
Constante deste documento foi RECEBIDO e aceito em **15/02/22**
 PRESTADO

Nome: **Kátia Tridepalli**
CPF: **150.959.758-00**
Assinatura: *Kátia Tridepalli*

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
SUPERMERCADO S E V LTDA

A.V. NEREU RANOS,4928
MEIA PRAIA
ITAPEMA-SC
FONE: 4733633986 CEP: 88220-000



enviaarquivosj@gmail.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N.º 000.012.324
SÉRIE 1
FOLHA 2/4



CHAVE DE ACESSO

4222 0207 3168 2600 0103 5500 1000 0123 2410 0024 6487

FINALIDADE EMISSÃO: 1-NF-E-NORMAL

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220031110910 15/02/2022 14:35:38-03:00

ATUAREZA DA OPERAÇÃO
RENDA COM CUPOM FISCAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
254966756

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
07.316.826/0001-03

21

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		NOM/SH	CSF	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
191910008353	ACUCAR UNIAO 5KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 26,64 (FONTE IBPT)	17019900	041	5929	UN	3,0000	25,90	77,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
191132019274	TEMP SAZON 60G VERDE VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 1,44 (FONTE IBPT)	21039021	041	5929	UN	1,0000	4,49	4,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
196419714231	FILEZINHO SASSAMILAR PCT 1KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,04 (FONTE IBPT)	02071400	041	5929	UN	1,0000	12,98	12,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
100000005944	BALAS UN 0 05 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,02 (FONTE IBPT)	17049020	041	5929	UN	1,0000	0,05	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
100000005944	BALAS UN 0 05 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,02 (FONTE IBPT)	17049020	041	5929	UN	1,0000	0,05	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
100000005944	BALAS UN 0 05 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,02 (FONTE IBPT)	17049020	041	5929	UN	1,0000	0,05	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
100000005944	BALAS UN 0 05 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,02 (FONTE IBPT)	17049020	041	5929	UN	1,0000	0,05	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
100000005944	BALAS UN 0 05 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,02 (FONTE IBPT)	17049020	041	5929	UN	1,0000	0,05	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
100000005944	BALAS UN 0 05 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,02 (FONTE IBPT)	17049020	041	5929	UN	1,0000	0,05	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
100000005944	BALAS UN 0 05 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,02 (FONTE IBPT)	17049020	041	5929	UN	1,0000	0,05	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
100000005944	BALAS UN 0 05 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,02 (FONTE IBPT)	17049020	041	5929	UN	1,0000	0,05	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
191150029002	MAIONESE HELLMANN'S SACHET 1KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 4,49 (FONTE IBPT)	21039011	041	5929	UN	1,0000	13,98	13,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
191150029002	MAIONESE HELLMANN'S SACHET 1KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 4,49 (FONTE IBPT)	21039011	041	5929	UN	1,0000	13,98	13,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
193000394209	MARG QUALY 500G C.SAL VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,10 (FONTE IBPT)	15171000	041	5929	UN	1,0000	7,98	7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
193000394209	MARG QUALY 500G C.SAL VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,10 (FONTE IBPT)	15171000	041	5929	UN	1,0000	7,98	7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
193000394209	MARG QUALY 500G C.SAL VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,10 (FONTE IBPT)	15171000	041	5929	UN	1,0000	7,98	7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
193000394209	MARG QUALY 500G C.SAL VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,10 (FONTE IBPT)	15171000	041	5929	UN	1,0000	7,98	7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
191021006125	CAFE MELITTA 500G TRADICIONAL VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,67 (FONTE IBPT)	09012100	041	5929	UN	1,0000	16,98	16,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
196000005944	DOCE LEITE AUREA 1KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 3,42 (FONTE IBPT)	19019090	041	5929	UN	1,0000	12,98	12,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
196000005944	DOCE LEITE AUREA 1KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 3,42 (FONTE IBPT)	19019090	041	5929	UN	1,0000	12,98	12,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
197839700033	DESCASCADOR E BOLEADOR KETTA VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,18 (FONTE IBPT)	39241000	041	5929	UN	1,0000	5,98	5,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
197839700033	DESCASCADOR E BOLEADOR KETTA VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,18 (FONTE IBPT)	39241000	041	5929	UN	1,0000	5,98	5,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
122300119652	FERMENTO QUIMICO ROYAL 250G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,40 (FONTE IBPT)	21023000	041	5929	UN	1,0000	7,49	7,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
122300119652	FERMENTO QUIMICO ROYAL 250G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,40 (FONTE IBPT)	21023000	041	5929	UN	1,0000	7,49	7,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
191000338162	AÇOCOLATADO EM PO NESCAU PCT 730G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 3,70 (FONTE IBPT)	18069000	041	5929	UN	1,0000	12,98	12,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
196256603699	LEITE EM PO INTEGRAL TIROL SC 350G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 3,84 (FONTE IBPT)	04022110	041	5929	UN	1,0000	11,98	11,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
198409951664	FERMENTO FLEISCHMANN LV 125G PG 100G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,24 (FONTE IBPT)	21021090	041	5929	UN	1,0000	6,98	6,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
SUPERMERCADO S E V LTDA

AV. NEREU RANOS,4928

MEIA PRAIA

ITAPEMA-SC

FONE: 4733633986 CEP: 88220-000

DANTE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.012.324

SÉRIE 1

FOLHA 3/4



CHAVE DE ACESSO

4222 0207 3168 2600 0103 5500 1000 0123 2410 0024 6487

FINALIDADE EMISSÃO: I-NF-E-NORMAL

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220031110910 15/02/2022 14:35:38-03:00

ATIVIDADE DA OPERAÇÃO
TENDA COM CUPOM FISCAL

NSCRICÃO ESTADUAL

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
07.316.826/0001-03

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BCALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
198409951664	FERMENTO HEISCHMANN LV 125G PG 100G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,24 (FONTE IBPT)	21021090	041	5929	UN	1,0000	6,98	6,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
198925388159	PRESUNTO TODA HORA FAT 400G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,88 (FONTE IBPT)	16024900	041	5929	UN	1,0000	8,98	8,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
198925388159	PRESUNTO TODA HORA FAT 400G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,88 (FONTE IBPT)	16024900	041	5929	UN	1,0000	8,98	8,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
198925388159	PRESUNTO TODA HORA FAT 400G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,88 (FONTE IBPT)	16024900	041	5929	UN	1,0000	8,98	8,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
19625660223	LEITE TIROL 1L INTEGRAL VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 26,11 (FONTE IBPT)	04012010	041	5929	UN	24,0000	3,39	81,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
10000001205	SALSICHA PERDIGAO KG HOT DOG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 13,72 (FONTE IBPT)	16010000	041	5929	KG	2,8540	14,98	42,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
10000001205	SALSICHA PERDIGAO KG HOT DOG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 13,72 (FONTE IBPT)	16010000	041	5929	KG	2,8480	14,98	42,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
10000001151	CARNE MOIDA 2A KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 23,69 (FONTE IBPT)	02102000	041	5929	KG	5,3820	27,98	150,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
198933001095	PAO SANDUICHE SCHIRMANN 400G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 1,05 (FONTE IBPT)	19059090	041	5929	UN	1,0000	3,99	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
198933001095	PAO SANDUICHE SCHIRMANN 400G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 4,20 (FONTE IBPT)	19059090	041	5929	UN	4,0000	3,99	15,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
100000001861	AGUA MIN IMPERATRIZ 20LT VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 9,20 (FONTE IBPT)	22011000	041	5929	UN	2,0000	11,90	23,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
198574520047	MACA GALA KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,94 (FONTE IBPT)	08081000	041	5929	KG	2,7750	3,79	10,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
100000000345	CEBOLA GRAUDA KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,73 (FONTE IBPT)	07031019	041	5929	KG	1,1550	2,39	2,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
100000001861	MACA GALA KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,94 (FONTE IBPT)	08081000	041	5929	KG	0,7750	3,79	2,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
100000000284	BANANA CATURRA KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,86 (FONTE IBPT)	08031000	041	5929	KG	3,4350	2,59	8,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
100000000284	BANANA CATURRA KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,86 (FONTE IBPT)	08031000	041	5929	KG	2,7100	2,59	7,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
100000000253	LARANJA PERA KG VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 5,31 (FONTE IBPT)	08051000	041	5929	KG	6,3950	2,59	16,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
191022101003	LA DE ACO BOMBREL 8UN VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 1,02 (FONTE IBPT)	73231000	041	5929	UN	1,0000	2,79	2,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
196083800025	AGUA SANIT QBOA 2LT VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 2,08 (FONTE IBPT)	28289011	041	5929	UN	1,0000	6,49	6,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
198952156165	ALCOOL GEL SUJMAR 70 500G VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 8,46 (FONTE IBPT)	22072019	041	5929	UN	2,0000	6,49	12,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
191022638004	LAVA LOUCA LIMPOL 500ML NEUTRO VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,65 (FONTE IBPT)	34022000	041	5929	UN	1,0000	1,89	1,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
SUPERMERCADO S E V LTDA

AV. NEREU RANOS,4928
 MEIA PRAIA
 ITAPEMA-SC
 FONE: 4733639986 CEP: 88220-000



DANTE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

N.º 000.012.324
 SÉRIE 1
FOLHA 4/4



CHAVE DE ACESSO

4222 0207 3168 2600 0103 5500 1000 0123 2410 0024 6487

FINALIDADE EMISSÃO: 1-NF-E-NORMAL

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220031110910 15/02/2022 14:35:38-03:00

ATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COM CUPOM FISCAL

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
07.316.826/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL
254966756

DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	DESCRÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS IPI	ALT. IPI
191022638004	LAVA LOUCA LIMPOL 500ML NEUTRO VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,65 (FONTE IBPT)	34022000	041	5929	UN	1,0000	1,89	1,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
191022638004	LAVA LOUCA LIMPOL 500ML NEUTRO VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,65 (FONTE IBPT)	34022000	041	5929	UN	1,0000	1,89	1,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
191022638004	LAVA LOUCA LIMPOL 500ML NEUTRO VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,65 (FONTE IBPT)	34022000	041	5929	UN	1,0000	1,89	1,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
191022638004	LAVA LOUCA LIMPOL 500ML NEUTRO VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,65 (FONTE IBPT)	34022000	041	5929	UN	1,0000	1,89	1,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
191022638004	LAVA LOUCA LIMPOL 500ML NEUTRO VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,65 (FONTE IBPT)	34022000	041	5929	UN	1,0000	1,89	1,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
191040299614	ESPONIA SCOTCH BRITE LIMPEZA PESADA C/4 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 1,76 (FONTE IBPT)	68053090	041	5929	UN	1,0000	5,49	5,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

CERTIFICO que o MATERIAL
 SERVIÇO
 Constante deste documento foi
 RECEBIDO e assinado em **Kauaze**
 PRESTADO

Nome: Katia Triado Pelli
 Cargo: Responsável
 Assinatura: Katia

RECEBEMOS DE MAGAZINE LUIZA S/A OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 NOMENRAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO MORADORES BAIRRO CASA CNPJ/CPF 03.138.083/0001-78
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PEDIDO 755217527
 FILPEB 200

NF-e
 DATA 10/02/2022 04:36:04
 Nº 000.658.751
 SÉRIE: 7

MAGAZINE LUIZA S/A

JORGE LACERDA, 1010 MODULO 7
 COND: MEGA
 ESPINHEIROS
 ITAJAI-SC 88317100
 Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída

Nº 000.658.751

SÉRIE: 7

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4222 0247 9609 5003 4700 5500 7000 6587 5110 4704 0890

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setfaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA MERCADORIA ADQUIR/RECEB TERCEIROS TP:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL 255072147

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

255072147

CNPJ 47.960.950/0347-00

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 342220027451941 10/02/2022 04:36:04

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZO SOCIAL ASSOCIAÇÃO MORADORES BAIRRO CASA BRANCA

CNPJ/CPF 03.138.083/0001-78

DATA DA EMISSÃO 10/02/2022

ENDEREÇO R 802, 655

BAIRRO/DISTRITO CS BRANCA

CEP 88220000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA 10/02/2022

MUNICÍPIO ITAPEMA

UF SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA 00:00:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	1.626,57	VALOR DO ICMS	276,52	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.626,57
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	1.626,57

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	ENDERECO	QUANTIDADE	ESPECIE	VOLUMES	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
		1					1,3000	1,3000

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NOMESH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ ICMS	ALI IP
7236174	NB-COMPRA PRESSAIO 427 4GB SSD LINUX CINZA LINUX Portaria Interministerial: N 139 DE 23/09/2015 Re solucao Interministerial / SUPRAMA: SUPRAMA 103/ 2015.AV	88713012	400	5102	PC	1,00000	1.626,57	1.626,57	1.626,57	276,52	0,00	17,00	0,

CERTIFICADO que o MATERIAL
 RECEBIDO e aceito em 10/02/2022
 PRESTADO
 Nome: Kátia Tuidapalli
 Cargo: Responsável
 Assinatura: Kátia

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Val Aprox. Tributos R\$389,08(23,92%) Fonte:IBPT FEDERAIS 16,92%,ESTADUAIS 7,00%,MUNICIPAIS 0%,ANUM. PEDIDO:755217527 / CODCLI:94055166 / LOTE:522487 / CODVENDR:6001 / OBS. PED:REF.: (47) 997014888/ENDERECO LOJA ENTREGA: NEREU RAMOS 2995 BAIRRO MEIA PRAIA ITAPEMA SC / MODAL: RLE - A aceitacao desta mercadoria implica autorizacao do cliente/consumidor a empresa vendidora para obter a restituicao de quaisquer tributos incidentes nesta operacao, inclusive do ICMS DIFAL, incidente nesta venda, nos termos do art. 166 do CTN. / DIFAL nao destacado cont. Recurso Extraordinario 1.287.019/DF e artigo 3 da Lei Complementar 190/22.

RESERVA AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 46416

SÉRIE: 1

Distribuidora de Frios Hasi Ltda

Rua 257, 306
Meia Praia
ITAPEMA
FONE: (47) 3368 9098CEP: 88-220-000
UF: SC**DANFE**
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
Nº SAIDA 1-46416
SÉRIE: 1
PÁGINA 1 DE 2

CHAVE DE ACESSO

4222 0210 9157 3300 0100 5500 1000 0464 1619 5937 9890

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadaNATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda mercad adquirid ou receb terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.913.850 INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO 10.915.733/0001-00

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342220030946112 15/02/2022 11:41:07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA

CNPJ/CPF 03.138.083/0001-78

ENDERECO R 802, 655

BAIRRO / DISTRITO CASA BRANCA

CEP 88-220-000

MUNICÍPIO ITAPEMA

FONE / FAX ()

UF SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO
15/02/2022DATA DE SAÍDA/ENTRADA
15/02/2022

HORA DE SAÍDA

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	15/02/2022	300,00			0,00			0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

B/	E CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	36,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	300,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDERECO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	VLR.UNITÁRIO	VLR. TOTAL	DESC.	BIGCMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
7896411800178	EMUSTAB DUAS RODAS 200G	21069090	000	5102	UN	1,0000	6,9900	6,99	0,00	6,99	0,84	0,00	12,00	0,00
7896411800161	SUPER LIGA NEUTRA DUAS RODAS 100G	21069090	000	5102	UN	1,0000	4,6000	4,60	0,00	4,60	0,55	0,00	12,00	0,00
17898930622158	BANDELA ALUMINIO WIDA D6 C/100 500ML	76071110	000	5102	CX	1,0000	58,9900	58,99	0,00	58,99	7,08	0,00	12,00	0,00
7896979501722	TAMPAS COPAZA TP-08 FURADA C/50 COPOS 770	39239000	000	5102	UN	1,0000	11,6000	12,40	0,00	11,60	1,39	0,00	12,00	0,00
7896979500765	POTES COPAZA TRANSLUCIDOS P-14 C/50 300ML	39239000	000	5102	UN	1,0000	12,4000	12,40	0,00	12,40	1,49	0,00	12,00	0,00
789636001971	PAPUCA PACOQUITA ROLHA DESEMB 1,17KG POTE	17049090	000	5102	UN	1,0000	25,9900	25,99	0,00	25,99	3,12	0,00	12,00	0,00
7896030802553	MARMITEX TAMP. PT-102Q C/50 S/TAMPA	39239000	000	5102	UN	1,0000	11,9900	11,99	0,00	11,99	1,44	0,00	12,00	0,00
78 800351	MARMITEX TAMP. PT-102/104 C/50	39239000	000	5102	UN	1,0000	11,9900	11,99	0,00	11,99	1,44	0,00	12,00	0,00
789672648836	CONFETOS FIGURAS COCAÇÃO MAVALIERO 150G	17049020	000	5102	UN	2,0000	6,3000	12,60	0,00	12,60	1,51	0,00	12,00	0,00
7897077820599	CHOCOLATE GRANULADO MAGIO HARALD 1,05KG	17049020	000	5102	UN	1,0000	5,2000	5,20	0,00	5,20	0,62	0,00	12,00	0,00
7896072646719	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO MAVALIERO 1,01KG	17049020	000	5102	UN	1,0000	13,5000	13,50	0,00	13,50	1,62	0,00	12,00	0,00
7897257113170	FILME DE PVC ORLEPLAST 100MX28CM	39204390	000	5102	UN	1,0000	15,9900	15,99	0,00	15,99	1,92	0,00	12,00	0,00
7898546008627	MASCARA DESC TRIPLE C/ELASTICO VABENE C/50 BRANCA	63079010	000	5102	UN	1,0000	17,9900	17,99	0,00	17,99	2,16	0,00	12,00	0,00
7897077837331	CHOCOLATE TOP GOTAS BLEND 1,01KG	18069000	000	5102	UN	1,0000	23,5000	23,50	0,00	23,50	2,82	0,00	12,00	0,00
7898930672441	PAPEL ALUMINIO WIDA 30CMX7,5M	76071110	000	5102	UN	1,0000	5,4000	5,40	0,00	5,40	0,65	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox. R\$ 27,13 Federal e 48,23 Estadual - Fonte: IBPT/empresometro.com.br D11D7F

RESERVADO AO FISCO

CERTIFICADO que o MATERIAL SERVIÇO

Constante deste documento foi RECEBIDO e arca em 15/02/2022

PRESTADO

Assinatura: Katrin Tridepalli

Assinatura: Katrin Tridepalli

Distribuidora de Frios Hasi Ltda

Rua 252, 306
Meia Praia
ITAPEMA
FONE: (47) 3368 9098

CEP: 88.220-000
UF: SC

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA

Nº 46416

SÉRIE: 1

PÁGINA 2 DE 2



CHAVE DE ACESSO

4222 0210 9157 3300 0100 5500 1000 0464 1619 5937 9890

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220030946112 15/02/2022 11:41:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda mercad adquirid ou receb terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ 10.915.733/0001-00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	VL.R.UNITARIO	DESC	VL.R. TOTAL	BCICMS	VL.R.ICMS	VL.R.IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7898930672694	PABEL MANTEIGA ROLO 29X7,5M WIDA	48062001	000	5102	UN	1,0000	6,5800	0,00	6,58	6,58	0,79	0,00	12,00	0,00
7898948470336	PANO MULTITUSO MR PLUS ROLO C/50 AZUL	63071000	000	5102	UN	1,0000	20,9900	0,00	20,99	20,99	2,52	0,00	12,00	0,00
7896180782972	REFRESCO AUREA LARANJA FRUTAU 250G	21069010	000	5102	UN	1,0000	6,5000	0,00	6,50	6,50	0,78	0,00	12,00	0,00
789627500773	GELATINA APTI MORANGO 1KG	21069029	000	5102	UN	1,0000	13,7000	0,00	13,70	13,70	1,64	0,00	12,00	0,00

JF

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

CERTIFICO que o MATERIAL
SERVIÇO, foi

Constante em MATERIAL
RECEBIDO em SERVIÇO, foi

PRESENTE em MATERIAL
RECEBIDO em SERVIÇO, foi

Nome: *Katia T Nicolopelle*
Katya T Nicolopelle
Katia



Extrato por período

Cliente: ACREDITAR E PRECISO

Conta: 3298 | 003 | 00002983-6

Data: 18/02/2022 - 12:57

Mês: Janeiro/2022

Período: 1 - 31

Extrato	Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
		000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
	20/01/2022	283938	PAG A FOR	6.026,57 C	6.026,57 C
	20/01/2022	201757	ENVIO TEV	1.800,00 D	4.226,57 C
	20/01/2022	000140	TR TEV IBC	1,20 D	4.225,37 C
	25/01/2022	251313	ENVIO TEV	1.300,00 D	2.925,37 C
	25/01/2022	000140	TR TEV IBC	1,20 D	2.924,17 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Extrato por período

Cliente: ACREDITAR E PRECISO

Conta: 3298 | 003 | 00002983-6

Data: 18/02/2022 - 12:57

Mês: Fevereiro/2022

Período: 1 - 18

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	2.924,17 C
09/02/2022	091308	CRED TEV	2,40 C	2.926,57 C
09/02/2022	092344	ENVIO PIX	1.000,00 D	1.926,57 C
09/02/2022	092344	ENVIO PIX	1.626,57 D	300,00 C
10/02/2022	100916	ENVIO TEV	300,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

pa

Conta origem: 3298 / 003 / 00002983-6

Conta destino: 3298 / 1288 / 000808790297-0

Nome destinatário: RAFAELA C DUNKER

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 1.800,00

Data de débito: 20/01/2022

Data/hora da operação: 20/01/2022 17:57:04

Código da operação: 673879525

Chave de segurança: EHTJ4A8LYRQA9U9K

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



29

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3298 / 003 / 00002983-6

Conta destino: 3298 / 1288 / 000824973515-1

Nome destinatário: JULIANA BARANIUK DUNKER

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 1.300,00

Data de débito: 25/01/2022

Data/hora da operação: 25/01/2022 13:13:46

Código da operação: 746066230

Chave de segurança: 7T7SQRCRYUCVJRM4

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Comprovante de Pix enviado

Via Internet Banking CAIXA

21

Dados do pagador:

Nome: ACREDITAR E PRECISO
CNPJ: 03.138.083/0001-78
Conta Origem: 3298 / 0003 / 00002983-6
Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CPFs autorizadores: ***.224.389-**, ***.261.359-**

Dados do recebedor:

Nome: SUPERMERCADO OFERTAO
CNPJ: 07.316.826/0001-03
Conta Destino: 3164 / 18495-0
Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Dados da transação:

Valor: 1.000,00
Data/Hora: 09/02/2022 - 12:53:20
Descrição: compras 01/2022
ID transação: E00360305202202091247845c2dce455
Código da operação: 5630117821
Chave de Segurança: EMTUQLETHKCC4FKA
Chave Pix: +5547996386550

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Atô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.gov.br/caixacomvoce/



Comprovante de Pix enviado com qr code

Via Internet Banking CAIXA

22

Dados do pagador

Nome: ACREBITAR E PRECISO
CNPJ: 03.138.083/0001-78
Conta Origem: 3298 / 0003 / 00002983-6
Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CPFs autorizados: ***.224.389.** , ***.261.359.**

Dados do receptor

Nome: MAGALU PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 17.948.578/0001-77
Conta Destino: 0001 / 990092778960-4
Instituição: MAGALU PAGAMENTOS

Dados do devedor

Nome: Associação de moradores do Bairro Casa Branca
CNPJ: 03.138.083/0001-78

Informações adicionais

Nro Pedido:1110770508315847
Pedido feito em :MAGALU

Dados da transação

Situação: Efetivado
Valor: R\$ 1.626,57
Valor do pagamento: R\$ 1.626,57
ID transação: E003603052022020912450437a84f640
Data/Hora: 09/02/2022 às 12:52
Identificador: fc99a234b6504940b03d7de5968d1390
Código da operação: 5630104218
Chave de segurança: GLWG0G3HY2J7914G
Chave Pix: 233dbd01-8443-4544-8849-a6acb2173a27

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

AL6 CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a página www.caixa.nov.br/caixacomvocê/



TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

23

Conta origem: 3298 / 003 / 00002983-6

Conta destino: 3298 / 003 / 00001315-8

Nome destinatário: DISTRIBUIDORA DE FRIOS HASI LTDA

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 300,00

Data de débito: 10/02/2022

Data/hora da operação: 10/02/2022 09:16:59

Código da operação: 034833972

Chave de segurança: LW35YHEAZT7JGLCG

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvitoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Benefícios Alcançados

24

Nas aulas das oficinas **Aprendendo a Culinária e Dia da Leitura**, ressaltamos que existe um ganho na oportunidade do grupo em crescer na interatividade e espírito de cooperação dos alunos.

Todas as aulas das oficinas sempre são voltadas ao crescimento didáticos dos alunos participantes, destacamos alguns ganhos que consideramos relevantes como:

- Vocabulário;
- Leitura;
- Gramática;
- Matemática;
- Convívio com a comunidade;
- Noções de higiene, limpeza e manipulação de alimentos;
- Na iniciativa da escolha de uma alimentação mais saudável;
- Noções de reciclagem e sua importância e impacto junto ao meio ambiente
- Divisões de tarefas
- Organização de eventos;
- Melhorar do convívio familiar;

Destacamos que na oficina **Aprendendo a Culinária** é oferecido sempre a oportunidades dos pais virem participar das aulas, trazendo uma receita de sua preferência, de modo poder integrar a família a comunidade.


Sempre reforçando uma maior aproximação familiar, nos eventos elaborados.

Objetivo alcançado com êxito.

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

CONTRATADA: Associação de Moradores Casa Branca- Projeto Garantir é Preciso – Rafaela Costa Dunker
CONTRATO: N 021 /2021
PARCELA: Nº 01

Referente ao mês Janeiro/2022



Ações programadas:

- Inscrições de alunos
- Programação semestral das atividades
- Apresentação da Oficina

Ações executadas

A Associação de Moradores do Bairro Casa Branca seguiu em obras no telhado da sua sede até o dia 18/01/2022, Por esse motivo ficamos impossibilitados de darmos início as aulas em nossas oficinas e suas respectivas atividades. Mas oficinas do projeto seguiram em suas atividades administrativas, providenciando matrículas de alunos, definindo horário das turmas, elaborando o cronograma de atividades e etc.

26

A.M.D.C.B - Associação dos Moradores do Bairro Casa Branca

A A.M.D.C.B apresenta seu projeto GARANTIR É PRECISO

que consiste em garantir a oferta de oficinas lúdicas interativas de esportes, educação ambiental , artesanato e culinária com objetivo central de promover a diminuição da situação de vulnerabilidade social através do acesso a ações que fomentem e contemplem as definições da garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes previstos como PRIORIDADE ABSOLUTA lei federal 8.069 /90 ECA estatuto da criança e do adolescente

A A.M.D.C.B apresenta suas Oficinas direcionadas crianças e adolescentes GARANTIR É PRECISO junto ao CMDCA , visando atuar como braço do poder público buscando através de suas oficinas aqui apresentados, para que tenhamos uma melhoria na GARANTIA da OFERTA DE AÇÕES PREVENTIVAS e AUXILIARES AO COMBATE A VIOLAÇÕES DE DIREITOS E Vulnerabilidades Sociais em que se encontram as crianças e adolescentes e suas famílias residentes no Bairro Casa Branca e seus arredores no Município de Itapema.

Trazendo uma metodologia específica para o desenvolvimento das ações, trazido pela covid-19 até a sua normalidade .

25

IDENTIFICAÇÃO

DA ENTIDADE:

Nome: Associação de Moradores do Bairro Casa Branca
CNPJ: 03.138.083/0001-78.
Data de criação: 16/03/1999.
Endereço Completo: Rua: 802, 655 Casa Branca Itapema-SC
Telefone: 47 99701-4888(Juliana)
E-mail: ambcasabranca@gmail.com

DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS:

Nome: Ivanor Provin
Cargo: Presidente
Data do início do Mandato: 20/10/2019 Término do Mandato 20/10/2022
Endereço Completo: Rua: 802, 236 Casa Branca Itapema-SC
Telefone: 47 99701-4888(Juliana)
E-mail: ambcasabranca@gmail.com
Responsável Técnica: Juliana Baraniuk Dunker.

A.M.D.C.B. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA.

Associação de Moradores Casa Branca é uma entidade sem fins lucrativos fundada no dia 16 de março de 1999. E Tem por objetivo garantir a oferta e o acesso à comunidade a atividades socioeducativas por meio de oficinas educacionais, culturais, esportivas, dispondo de um local organizado e seguro para os participantes das atividades oferecidas. Contando com (Educadores sociais/ oficiais) devidamente qualificados para o atendimento de crianças e adolescentes .

As atividades são administradas com recursos de contribuição espontânea, além de contarmos com parcerias com a Secretaria de Cultura do Município de Itapema e repasse financeiro através de termo de colaboração Lei 13019/14 devidamente deliberados pelo CMDCA Art 88 ECA disponibilizados especificamente ao Fundo Da Infância e Adolescência.

Termos de colaboração já cumpridos e finalizados por nossa entidade ente a PMI-Pref Municipal de Itapema e AMDCB-Associação de Moradores do Bairro Casa Branca:

1. **Termo de colaboração 091/2016**
2. **Termo de colaboração 016/2016**
3. **Termo de colaboração 094/2016**
4. **Termo de colaboração 093/2016**
5. **Termo de colaboração 110/2016**
6. **Termo de colaboração 009/2018**
7. **Termo de colaboração 016/2019**
8. **Termo de colaboração 003/2021**

Uma entidade reconhecida pela população do bairro e seus arredores pela relevância do trabalho desenvolvido em suas oficinas, que contribuem de forma significativa e impactam a vida de crianças adolescentes e suas famílias destacamos em especial uma menção junto a Câmara de Vereadores do Município de Itapema, indicada com uma premiação de destaque – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL do ano de 2017.

Hoje temos a possibilidade de ofertar 06(seis) Oficinas para atendimento de até 140 (cento e quarenta) alunos entre crianças e adolescentes, que conta com uma estrutura composta de:

- 4 salas independentes (artesanato, costura, música e dança)
- 1 cozinha equipada
- Quadra poliesportiva
- 3 banheiros (01 deles com acessibilidade para cadeirantes)

Devido à forte expansão econômica, principalmente na área da construção civil e pela valorização do potencial turístico do município, faz com que exista um aumento do fluxo migratório, trazendo ao município famílias em busca de uma melhor qualidade de vida contribuindo diretamente para o aumento significativo na população jovem e vulnerável da região. De fácil constatação de um cenário alarmante da quantidade de crianças e adolescentes pelas ruas dos bairros, Altos São Bento, Sertãozinho e Casa Branca.

Conforme dados do Diagnóstico da Situação das Crianças e Adolescentes do Município de Itapema os moradores dos Bairros; Casa Branca, Alto São Bento e Sertãozinho, tem situação de vulnerabilidade mais acentuada e suas crianças e adolescentes se encontram com os seus direitos a convivência violada.

Casa Branca: 4,1% Alto São Bento: 15,1% Sertãozinho: 13,7%

Fonte: DIAGNOSTICO DA SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE ITAPEMA/SC

Levando em conta que crianças e adolescentes estão mais expostos aos problemas sociais e seus reflexos acreditamos que através de ações que visem a garantia da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes , fundamentais e sociais além de um olhar humanizado conforme ART 13 ECA e com a utilização de recursos públicos específicos para a infância e adolescência (FIA), podemos atuar como agentes transformadores sociais e assim conduzir e inserir jovens com maior autonomia para serem protagonistas da sua vida social e profissional, conforme descrito na CF de 1988 plenamente desenvolvido e preparado para o exercício de sua cidadania e qualificado para o seu trabalho fortalecendo seus vínculos com a família e a comunidade .

OBJETIVOS GERAIS

O objetivo geral é garantir a oferta de acesso a Oficinas lúdicas, pedagógicas e socioeducativas e esportiva, que venham de encontro com as demandas já apontadas pelo diagnóstico sócio territorial da comunidade onde operamos visando, a humanização das ações ART 13 ECA, além de contribuir e proporcionar a todos um crescimento e ganho social através da efetivação das políticas públicas para a infância e adolescência.

- **Garantia de acesso aos direitos fundamentais constituídos no ECA lei 8069/90**
- **Desenvolver a socialização entre as crianças e adolescentes ART 16 IV, V ECA do direito a liberdade e respeito.**
- **Fortalecer vínculos contribuindo na melhoria da Convivência Familiar e Comunitária ART 19 ECA**
- **Oficinas com espaço garantido a Inclusão de Alunos Com Necessidades Especiais;**

29

TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS:

O nosso projeto estará contemplando um total de até 66(sessenta e seis) alunos distribuídos nas oficinas abaixo

OFICINAS:

1. OFICINA: APRENDENDO A CULINÁRIA:

Oficina com foco principal em fomentar a convivência familiar, alimentação saudável, autonomia, bons modos a mesa, higiene pessoal, incentivo à leitura através das receitas, trabalhar a matemática através das medidas, disciplina e trabalho em equipe.

2. OFICINA: DIA DA LEITURA:

A ideia dessa oficina é despertar e desenvolver o hábito e o prazer da leitura, incentivando e promovendo o desenvolvimento do cidadão no aspecto cognitivo e enriquecimento do vocabulário

OFICINA: APRENDENDO A CULINÁRIA

Com o decorrer do tempo identificamos situações de real necessidade que merecem um olhar todo especial para com a alimentação de nossos frequentadores, aí nasce a **OFICINA APRENDENDO A CULINÁRIA..**

Uma atividade que além de ter um cunho pedagógico, vem contribuir para as refeições diárias de participantes, busca-se através desta oficina também fomentar a nossa necessidade diária de promover um lanche para todos os alunos da oficina APRENDENDO A CULINÁRIA. Acreditando que o espaço "cozinha" sirva para além de se alimentar, crie um ambiente propício para aprendizagem, confraternização e excelente método de aproximação familiar. É na cozinha que a família se reúne diariamente podendo assim passar um tempo juntos após suas atividades diárias.

O ato de cozinhar estimula o bom hábito de se alimentar no que diz respeito à escolha dos alimentos para o preparo da uma alimentação saudável e trivial. Incluindo alimentos frescos de boa qualidade como frutas, legumes tornando assim crianças e adolescentes mais saudáveis.

Para isso precisamos vincular a cozinha com o desenvolvimento cultural e social dos participantes. Podendo ao término do trabalho identificar receitas, utilizar a laboratório de informática na escolha dos pratos a ser elaborados bem como origem escolha dos ingredientes. E reforço na prática da escrita e estimulação da redação na confecção de seu próprio caderno de receita, que será posteriormente compartilhado com seus familiares.

OBJETIVOS

Auxiliar crianças e adolescentes da faixa de 6 a 17 anos, para que através da oficina de culinária sejam qualificados para produzir uma boa alimentação, visando boas ações para si e no seu convívio familiar, assim melhorando a sua condição de vulnerabilidade social. Promovendo ações como:

1. Valorizar a importância junto ao meio ambiente através da RECICLAGEM do Lixo.
2. Reconhecer o valor nutricional dos alimentos.
3. Mostrar a importância da alimentação para a vida.
4. Conscientizar a respeito do reaproveitamento de alimentos não perecíveis.
5. Desenvolver capacidade e critérios na escolha dos alimentos.
6. Estimular a conhecer novos alimentos.
7. Ensinar bons modos à mesa.
8. Mostrar noção de higiene e manuseio de alimentos.
9. Proporcionar trabalhos em equipe.
10. Enfatizar o armazenamento apropriado para os alimentos.

META:

Promover o atendimento direto de até 36(trinta e seis) alunos divididos em (03) turmas semanais com horários já distribuídos.

Na oficina APRENDENDO A CULINÁRIA, temos um espaço todo especial para garantir a **INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, visando uma melhora na socialização na vida desses alunos, podendo oportunizar momentos de crescimento e desenvolvimento na sua autonomia para tal atividade, de crianças e adolescentes com necessidades especiais.

QUANTIDADE DE ALUNOS ATENDIDOS:

- 36(trinta seis) alunos mensais divididos em 03(tres) turmas de 12(doze) alunos;

METODOLOGIA:

O desenvolvimento inicial das aulas será através de pesquisa entre os inscritos buscando colher os conhecimentos práticos e teóricos de cada um, onde serão passadas noções básicas de higiene e manuseio dos alimentos, bem como análise criterioso de validade e aspectos dos alimentos.

As receitas serão escolhidas em livros, laboratório de informática baseados em um cardápio elaborado pela coordenação da oficina.

Durante o desenvolvimento das aulas poderão ser abordados assuntos pertinentes as disciplinas de Português com a leitura das receitas e dos rótulos das embalagens, aprimorando a leitura, matemática trabalhando as unidades de medidas, geografia fazendo referência a origem dos alimentos e ainda história com o estudo da cultura e receitas regionais. Além de aumentar o universo informacional cultural dos alunos através de receitas originárias de países distintos.

ESTRUTURA:

As aulas da oficina de Culinária serão administradas de acordo com o cronograma. A Associação de Moradores Casa Branca conta com um espaço apropriado para as atividades, contando com uma Cozinha ampla e com ambiente devidamente adequado e equipado com:

- 02- Geladeiras com freezer;
- 01- Fogão c/ seis bocas e forno;
- 01- Forno elétrico;
- 01- Batedeira
- 01- Liquidificador;
- 01- Bancada em mármore;
- 01- Mesa c/ cadeiras;
- Armários amplos c/ chaves;
- Pia c/ armário;
- Churrasqueira;
- Utensílios em geral
- Cesto de lixo para coleta seletiva;
- Suporte para água mineral;

IMPACTO:

Sabendo da importância de uma alimentação saudável, da carência de informações e da dificuldade financeira de algumas famílias residentes no bairro e arredores do Casa Branca. Esta oficina visa informar e qualificar uma parte significativa de crianças e adolescente e seus familiares, na boa escolha de seus alimentos.

Buscamos com a oficina aliado ao uso da tecnologia, complementando as experiências em sala de aula. Despertar o interesse para a culinária envolvendo família no que diz respeito às receitas tradicionais unindo a comunidade através dos alimentos.

TEMPO ESTIMADO DA OFICINA:

Duração de 11 (onze) meses com encontros conforme definido em cronograma de datas e horários.

Horários das aulas:

Segundas-Feiras	13:30:00 as 18:00:00	HIGIENIZAÇÃO	13:30:00 as 13:45:00
Quartas-Feiras	08:30:00 as 11:30:00	HIGIENIZAÇÃO	08:30:00 as 11:45:00
Sextas-Feiras	13:30:00 as 18:00:00	HIGIENIZAÇÃO	13:30:00 as 13:45:00

AVALIAÇÃO:

A avaliação da oficina será através de relatórios mensais entregues a coordenação da associação, conteúdo informações acerca da satisfação dos alunos bem como sugestões e críticas desempenho dos alunos, regularidade e com atividades realizadas.

MATERIAS E CUSTOS DA OFICINA:

Orçamento com despesas dos alimentos:

Não apresentaremos orçamento prévio e detalhado das mercadorias a serem adquiridas na oficina, pois trata-se de uma definição de receitas definidas em momento oportuno durante a execução do cronograma da oficina, até porque temos que aproveitar a sazonalidade da época para elaboração dos cardápios, e também temos que ressaltar as alterações e variações nos custos dos alimentos a serem comprados.

PREVENÇÃO COVID-19

Seguindo protocolo de segurança exigido para prevenção do contágio e disseminação do COVID19 será obrigatório a HIGIENIZAÇÃO dos equipamentos e matérias com álcool gel e uso de mascarar para proteção respiratória bem como a aferição da temperatura corporal de todos os alunos e professores, vamos dividir as turmas para melhorar o distanciamento necessário para segurança de todos.

OFICINA: DIA DA LEITURA

Percebemos que a realidade atual vem afastando cada vez mais nossos alunos do ato de ler. Aspectos como computadores, celulares, videogames, TV, o acesso restrito a leitura no núcleo familiar, e a falta de incentivo, têm ocasionado pouco interesse para leitura e por consequência dificuldades marcantes que sentimos na escola: vocabulário precário, reduzido e informal, dificuldade de compreensão, erros ortográficos, poucas produções significativas dos alunos, conhecimentos restritos aos conteúdos escolares.

Faz-se portanto necessário que se busque resgatar o valor da leitura, como ato de prazer e requisito para emancipação social e promoção da cidadania.

Sabemos que através da leitura o ser humano consegue se transportar para o desconhecido, explorá-lo, decifrar os sentimentos e emoções que o cercam e acrescentar vida ao sabor da existência. Pode então, vivenciar experiências que propiciem e solidifiquem os conhecimentos significativos de seu processo de aprendizagem.

Neste sentido pensamos como é importante despertar o gosto pela leitura, o amor ao livro, a consciência da importância de se adquirir o hábito de ler.

O aluno deve perceber que a leitura é o instrumento chave para alcançar as competências necessárias a uma vida de qualidade, produtiva e com realização. Sabemos que, do hábito de leitura dependem outros eixos no processo de educação. Sem ler, o aluno não sabe pesquisar, resumir, resgatar a ideia principal do texto, analisar, criticar, julgar, posicionar-se.

OBJETIVO:

- Despertar o prazer da leitura e aguçar o potencial cognitivo e criativo das crianças;
- Promover o desenvolvimento do vocabulário, favorecendo a estabilização de formas ortográficas;
- Possibilitar o acesso aos diversos tipos de leitura, buscando efetivar enquanto processo a leitura e a escrita. Estimular o desejo de novas leituras;
- Possibilitar a vivência de emoções, o exercício da fantasia e da imaginação;
- Possibilitar produções orais, escritas e em outras linguagens;
- Proporcionar ao indivíduo através da leitura, a oportunidade de alargamento dos horizontes pessoais e culturais, garantindo a sua formação crítica e emancipadora.

METODOLOGIA:

Iniciar o dia da leitura, através de algumas ações de motivação sobre a importância da leitura.

O cronograma para o dia de leitura é pré-definido e repassado aos alunos, ocorrendo semanalmente. Os alunos poderão trazer material do seu interesse para leitura no dia. Ao mesmo tempo, o educador poderá oferecer aos alunos, gêneros de leitura variados:

Poesia, piada, contos, literatura infanto-juvenil, histórias em quadrinhos, artigos informativos, etc e/ou dirigir a aula de leitura a um tema específico.

A nossa oficina contara com a parceria da Biblioteca Pública do Município para utilização dos materiais. Serão temas de nossas aulas, livros que abordam temas como:

- Folclore brasileiro;
- Bullying;
- Artes;
- História;
- Outros.

QUANTIDADE DE ALUNOS ATENDIDOS:

- 30 (Trinta) alunos mensais divididos em 06(seis) turmas que serão divididas em 02 semestres, assim podemos atingir um maior número de alunos.

Em função do protocolo de prevenção do contágio da covid19, vamos aumentar o número de aulas para melhorar o distanciamento e a segurança de todos dos alunos durante o período de vigência da pandemia.

ESTRUTURA:

A estrutura da A.M.D.B.C. disponibiliza um espaço apropriado e equipado para desenvolver esta atividade.

Esse projeto prevê a aquisição:

- Notebook. Orçamento anexo

TEMPO ESTIMADO DA OFICINA:

Duração de 11(onze) meses, com 03(três) aulas semanais

Horários das aulas:

terças-feiras 08:00:00 as 12:00:00 HIGIENIZAÇÃO 08:00:00 as 08:15:00
Quartas-feiras 16:00:00 as 18:00:00 HIGIENIZAÇÃO 16:00:00 as 16:15:00
Quintas-feiras 16:00:00 as 18:00:00 HIGIENIZAÇÃO 16:00:00 as 16:15:00

AVALIAÇÃO:

A avaliação será processual, realizada a cada aula.

Deverá ser utilizado como referencial norteador os exercícios solicitados em aulas anteriores.

PREVENÇÃO COVID-19

Seguindo protocolo de segurança exigido para prevenção do contágio e disseminação do COVID19 será obrigatório a HIGIENIZAÇÃO dos equipamentos e matérias com álcool gel e uso de mascarar para proteção respiratória bem como a aferição da temperatura corporal de todos os alunos e professores, vamos dividir as turmas para melhorar o distanciamento necessário para segurança de todos.

44

DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:



Oficinas	Oficineiro Responsável	CPF	Endereço	e-mail
Casa Branca	Rafaela Costa Dunker	114.142.729-01	Rua 802, 758	julianadunker2013@gmail.com
Aprendendo a Culinária	Juliana Baraniuk Dunker	019.030.459-67	Rua 406B, 871	julianadunker2013@gmail.com

DETALHAMENTO DOS CUSTOS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Etapas	Jan /2022	Fev/2022	Mar /2022	Abr /2022	Mai /2022	Jun /2022
Meta Exercício 2022	R\$ 6.026,57	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00

Etapas	Jul /2022	Ago /2022	Set /2022	Out /2022	Nov /2022	Dez /2022
Meta Exercício 2022	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	

CUSTO FINAL DO PROJETO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO B. CASA BRANCA

Descrição	Valores Mensais c/ honorários	Valores Mensais com despesas c/supermercados	Valor total com matérias, equipamentos, e outras despesas.	Quant Parcelas	Valor Total
Aprendendo a Culinária	R\$ 1.800,00	R\$ 1.300,00		11	R\$ 36.000,00
Dia da leitura	R\$ 1.300,00		R\$ 1.626,57	11	R\$ 17.226,57

Total Geral	R\$ 50.026,57
--------------------	----------------------

4X

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, como CONTRATANTE, Associação dos Moradores do Bairro Casa Branca, com sede na rua 802, nº 655, bairro Casa Branca, cidade de Itapema, Estado de SC, inscrita no CNPJ sob nº 03138083/0001-78, neste ato representado pelo Presidente Ivanor Provim, CPF: 949.224.389-04, e de outro lado, como CONTRATADO, Juliana Costa Dunker, nacionalidade brasileira, estado casada, CPF 019.030.459-67, têm entre si como justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira

O CONTRATADO compromete-se a prestar serviços de coordenação de oficinas, conforme projeto Garantir é Preciso, documento anexo, conforme contrato número 021/2021, vinculado a prefeitura de Itapema.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Segunda

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE e com a disponibilidade do contratado.

Cláusula terceira

O CONTRATADO deverá ter como base o projeto Garantir é Preciso, no desenvolvimento das atividades e ser fiel a metodologia proposta no mesmo, e seguir orientação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

O CONTRATADO se compromete a realizá-lo no tempo, local e seguindo as especificações combinadas.

Parágrafo Segundo

O projeto será realizado em 11(onze) meses à partir da data de assinatura do contrato 0021/2021.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta

Em remuneração pelos serviços ora ajustados, o CONTRATADO receberá a quantia de R\$ (1.300,00 um mil e trezentos reais) mensais, paga da seguinte forma: através de relatórios e notas fiscais apresentados e aprovados pela comissão. Ficando ciente o CONTRATO que este e o valor bruto faltando o cálculo dos descontos de taxas e impostos.

DO PRAZO

Cláusula Quinta

O prazo de vigência deste instrumento será de 11 (onze) meses, a partir de 01/01/2022 podendo ser rescindido pelas partes a qualquer tempo durante esse período, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prejuízo de multa contratual estipulada na cláusula sexta.

DA PENALIDADE

Cláusula Sexta

Caso o CONTRATADO venha a rescindir o presente contrato antes do prazo convenicionado, sem justa causa, terá que pagar ao CONTRATADO o valor adicional que desembolsara o órgão para contratar o mesmo serviço em condições mais onerosas.

DO FORO

Cláusula Sétima

Fica eleito o foro da Comarca em Itapema para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 2 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itapema/SC, 03 de Janeiro de 2022

Associação de Moradores do Bairro Casa Branca
CNPJ nº 03.138.083/0001-78
Ivanor Provim,
Presidente

Juliana Costa Dunker
CPF.: 019.030.459-67

Juliana Dunker

Testemunhas:

01 _____

02 _____

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, como CONTRATANTE, Associação dos Moradores do Bairro Casa Branca, com sede na rua 802, nº 655, bairro Casa Branca, cidade de Itapema, Estado de SC, inscrita no CNPJ sob nº 03138083/0001-78, neste ato representado pelo Presidente Ivanor Provín, CPF: 949.224.389-04, e de outro lado, como CONTRATADO, Rafaela Costa Dunker, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, CPF 114.142.729-01, têm entre si como justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira

O CONTRATADO compromete-se a prestar serviços de coordenação de oficinas, conforme projeto Garantir é Preciso, documento anexo, conforme contrato número 021/2021, vinculado a prefeitura de Itapema.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Segunda

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE e com a disponibilidade do contratado.

Cláusula terceira

O CONTRATADO deverá ter como base o projeto Garantir é Preciso, no desenvolvimento das atividades e ser fiel a metodologia proposta no mesmo, e seguir orientação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

O CONTRATADO se compromete a realizá-lo no tempo, local e seguindo as especificações combinadas.

Parágrafo Segundo

O projeto será realizado em 10(dez) meses a partir da data de assinatura do contrato 003/2021.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta

Em remuneração pelos serviços ora ajustados, o CONTRATADO receberá a quantia de R\$ (1.800,00 um mil e oitocentos reais) mensais, paga da seguinte forma: através de relatórios e notas fiscais apresentados e aprovados pela comissão. Ficando ciente o CONTRATO que este e o valor bruto faltando o cálculo dos descontos de taxas e impostos.

DO PRAZO

Cláusula Quinta

O prazo de vigência deste instrumento será de 11 (onze) meses, a partir de 01/01/2022 podendo ser rescindido pelas partes a qualquer tempo durante esse período, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prejuízo de multa contratual estipulada na cláusula sexta.

DA PENALIDADE

Cláusula Sexta

Caso o CONTRATADO venha a rescindir o presente contrato antes do prazo convenicionado, sem justa causa, terá que pagar ao CONTRATADO o valor adicional que desembolsara o órgão para contratar o mesmo serviço em condições mais onerosas.

DO FORO

Cláusula Sétima

Fica eleito o foro da Comarca em Itapema para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 2 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itapema/SC, 03 de Janeiro de 2022

Associação de Moradores do Bairro Casa Branca

CNPJ nº 03.138.083/0001-78

Ivanor Provín,

Presidente

Rafaela Costa Dunker

CPF.: 114.142.729-01

Testemunhas:

01

02



Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

49

CNPJ
03.138.083/0001-78

Razão Social
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA

Período de Apuração
Janeiro/2022

Data de Vencimento
18/02/2022

Número do Documento
07.16.22031.5965797-9

Observações

Nº Recibo Declaração: 50000029016339

Pagar este documento até
18/02/2022

Valor Total do Documento
403,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11	143,00			143,00
	01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%				
	PA:01/2022 Vencimento:18/02/2022				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	260,00			260,00
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS				
	PA:01/2022 Vencimento:18/02/2022				
	Totais	403,00			403,00

SENDA (Versão:5.0.5)

Página: 1 / 1

31/01/2022 16:59:57

85850000004 5 03000385220 4 49071622031 9 59657979800 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85850000004 5

03000385220 4

49071622031 9

59657979800 0

CNPJ:

03.138.083/0001-78

Número:

07.16.22031.5965797-9

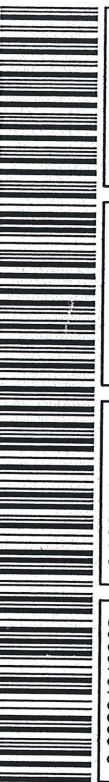
Pagar até:

18/02/2022

Valor:

403,00

Pague com o PIX





50

Comprovante de pagamento de DARF NUMERADO

Via Internet Banking CAIXA

Agente arrecadador:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CÓDIGO DE BARRAS:	858500000045 030003852204 490716220319 596579798000
DATA DO PAGAMENTO:	18/02/2022
Número do documento:	07162203159657979
VALOR TOTAL:	403,00
Nome:	ACREDITAR PRECISO
Conta de débito:	3298 / 013 / 00029014-0
Convênio:	Receita Federal do Brasil
Identificação da operação:	
Data de débito:	18/02/2022
Data/hora da operação:	18/02/2022 12:54:35
Código da operação:	000090258
Chave de segurança:	CL9G6P0U33K8UZZ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



AUTOATENDIMENTO - PAE PM ITAPEMA

DATA: 25/01/2022

HORA: 16:13:4

TERMINAL: 32985024

CONTROLE: 32985024010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO

AGENCIA: 3298

CONTA: 000.824.973.515-1

CLIENTE:

JULIANA BARANLUK DUNKER

CPF: 019.030.459-67

BANCO EMISSOR: 104

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BENEFICIÁRIO

RAZAO SOCIAL:

PM DE ITAPEMA ALVARA ISS

NOME FANTASIA:

PM DE ITAPEMA ALVARA ISS

CNPJ: 2.572.207/0001-03

PAGADOR

NOME:

JULIANA BARANLUK DUNKER

CPF: 019.030.459-67

DATA DE VENCIMENTO: 30/01/2022

VALOR NOMINAL: R\$ 39,00

VALOR DA MULTA: R\$ 0,00

VALOR DOS JUROS: R\$ 0,00

VALOR DO IOF: R\$ 0,00

ABATIMENTO: R\$ 0,00

DESCONTO: R\$ 0,00

VALOR CALCULADO: R\$ 39,00

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 39,00

DATA DO PAGAMENTO: 25/01/2022

DATA DA EFETIVAÇÃO DO DÉBITO: 25/01/2022

RENTENÇAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:

1049071200 27000100043

00030012009 4 88810000003900

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

Divisão da CAIXA: 0800-725 7474

www.caixa.gov.br

CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA - 82.572.207/0001-03

Recibo Sacado

*** DÉBITO REFERENTE A NOTA FISCAL AVULSA Nº 21820 ***

MENSAGEM AO CONTRIBUINTE

* A QUITAÇÃO DESTA BOLETO NÃO COBRE AS CUSTAS PROCESSUAIS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE PORVENTURA ESTEJAM EM ANDAMENTO.

51

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

PÁGINA 1 de 1

CADASTRADO - NOME DO SACADO				LOGRADOURO			
43659 - JULIANA BARANIUK DUNKER - 019.030.459-67				RUA 406 B			
NUMERO	CEP	BAIRRO	MUNICIPIO	UF	EDIFICIO	APTO.	APTO.
871	88220000	MORRETES	ITAPEMA	SC			
COMPOSIÇÃO FATO GERADOR				CADASTRADO			
Exercicio				43659		Nº CNPJ/CPF	
2022				019.030.459-67		CONTRIBUINTE	
ISSQN NOTA AVULSA				LOGRADOURO		MUNICIPIO	
				RUA 406 B		BAIRRO	
				MORRETES		ITAPEMA	
				EDIFICIO		APTO.	
				LOTEAMENTO		QUADRA	
				LOTE		LOTE	

INFORMAÇÕES SOBRE O BOLETO - ID: 7852697							
DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	NOSSO NUMERO	VALOR TOTAL	LINHA DIGITAVE	Nº CNPJ/CPF		
25/01/2022	30/01/2022	1400000000300120-8	R\$ 39,00	10490.71200.27000.100043.00030.012009.4.88810000003900	019.030.459-67		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		USUARIO DO SISTEMA	AGÊNCIA - REFERÊNCIA DO BOLETO		TIPO CADASTRO		
		692 - RENOIR LUIZ BACCON MARQUET	3298 / 071202-7 - Boleto Caixa Econômica (Ficha)		CONTRIBUINTE		
					NUMERO/ CEP		
					871 88220000		
					UF		
					SC		

Bauhaus Sistemas - Sistema Solar (Módulo SISTEMA TERRA)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

CAIXA | 104-0 | 10490.71200.27000.100043.00030.012009.4.88810000003900

LOCAL DE PAGAMENTO							
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE							
CEDENTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA - 82.572.207/0001-03 - AV. NEREU RAMOS, CENTRO - 134							
DATA DO DOCUMENTO	NR.DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOCUMENTO	DV	AGENTE	DATA DO PROCESSAMENTO	NOSSO NUMERO	
25/01/2022	000000000300120			N	25/01/2022	1400000000300120-8	
USO DO BANCO	CARTERA	ESPECIE	PARCELA	QUANTIDADE	VALOR		
	CR	R\$	1 / 1		X		R\$ 39,00
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Cedente)							
*** NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO ***							
* SR(A), CAIXA, NÃO RECEBER PAGAMENTO COM CHEQUES *							
Exercicio(s): - 2022							
PAGADOR:				LOGRADOURO			
43659 - JULIANA BARANIUK DUNKER - 019.030.459-67				RUA 406 B			
NUMERO	CEP	BAIRRO	MUNICIPIO	UF	EDIFICIO	APTO.	APTO.
871	88220000	MORRETES	ITAPEMA	SC			
SACADOR / AVALISTA							
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO							

USUÁRIO: 692 - RENOIR LUIZ BACCON MARQUET / Bauhaus Sistemas - Sistema Solar (Módulo SISTEMA TERRA)



52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

PARECER DO GESTOR	1023/2022, de 21 de fevereiro de 2022
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO BAIRRO CASSA BRANCA
CNPJ	03.138.083/0001-78
RESPONSÁVEL	IVANOR PROVIM
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 7/2022, R\$ 50.026,57
VALOR DO REPASSE	OP n. 7/2022 - R\$ 6.026,57, processado em 19-01-2022
PROJETO	Execução de atividades ligadas as crianças e adolescentes - Projeto cursos de culinária

A análise das contas em questão o procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos do FIA, conforme Termo de Colaboração n. 021/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **19 de janeiro de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **18 de fevereiro de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado algumas irregularidades quanto aos documentos apresentados, a saber:

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

..... **FALTOU GFIP DO PERIODO**

..... **RELATORIO - INCOMPLETO, deve detalhar a execução do projeto,**



53

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 21 de fevereiro de 2022



ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151

52

Justificativa das Ações Executadas período 01/2022.

As portas da instituição se mantiveram aberta, os oficiais já estavam em atividade conforme o contrato de trabalho firmado, porem os repasses firmados entraram com atraso, isso ocasionou um atraso no início das atividades programadas conforme cronograma assinado junto ao FIA.

A nossa instituição não dispõe de uma secretaria fixa para administração das oficinas e esse trabalho é realizado pelo coordenador da oficina, esse período foi dedicado a divulgação das oficinas, matrículas e atendimento aos alunos e pais.

Mas todas as aulas serão repostas em calendário posterior, mantendo o objetivo inicial do cronograma apresentado junto ao FIA.

Exemplo: No dia 22/04/2022, era ponto facultativo porem foi realizado atendimento normal e já possível repor uma aula.


Associação de Moradores B Casa Branca
Juliana Dunker
Coordenadora



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em 27/09/2022 13:43:34.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

o número de protocolo do arquivo L4HbrvaOcAM00002.SFP é:

17288668-3fe1-4945-8e38-6b1cc8b9395e

Transmissor: PLANNIT ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08784257000193

Inscrição do Transmissor: 08784257000193

Responsável: PLANNIT ASSESSORIA CONTABIL LT

Inscrição do Responsável: 02098000979

Competência: 012022

NRA: L4HbrvaOcAM00002

Base de Processamento: Itapema / SC

Código de Recolhimento: 115

Contato: MARCIA FATIMA DOS SA

Telefone: 004733683724

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BR Nº CONTROL: 001TENFOU9A0000-4 ALIÔ RAT: 2,0 FAF: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
 EMPRESA: 14HbvtvaocAM0000-2 INSCRIÇÃO: 03.138.083/0001-78
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 802 655 BAIRRO: CASA BRANCA CNAB PREPONDERANTE: 9430800
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 047-33683724 CNAB: 9430800
 APUAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 566 620 744 779 TOTAL

SEGURADO	EMPREGADOS/AVULSOS	EMPRESA	EMPREGADOS/AVULSOS	EMPRESA
0,00	143,00	0,00	0,00	0,00
0,00	260,00	0,00	0,00	260,00
0,00	RAT	0,00	0,00	0,00
0,00	RAT - Agentes Nucleos	0,00	0,00	0,00
0,00	Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00
0,00	Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00
0,00	Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00
0,00	Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00
0,00	RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00
0,00	(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00
0,00	(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00
0,00	(-) Compensação	0,00	0,00	0,00
403,00	VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	403,00	0,00	0,00
0,00	OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
0,00	RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00
0,00	VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
403,00	TOTAL A RECOLHER	403,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESPONSABILIZADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APUAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO.

AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 01/2022

EMPRESA	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FPPS
EMPRESA	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPPS	VALOR DA RETENÇÃO
VALORES: SEGURADOS	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO	FPPS
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BR	03.138.083/0001-78	0099	2100	566
143,00	0,00	0,00	403,00	0,00

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEIIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
 MODALIDADE : 1-DECLARACÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

Nº ARQUIVO: L4hbtrvaocAM0000-2
 INSCRIÇÃO: 03.138.083/0001-78
 FAF: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
 EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BR Nº DE CONTROLE: 001NF0U90000-4
 COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 566 OUTRAS ENT: 0099 SIMPLES: 1 RAT: 2.0
 TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA 802 655
 BAIRRO: CASA BRANCA
 CNAE PREPONDERANTE: 9430800
 INSCRIÇÃO:

CIDADE: ITAPEMA
 UF: SC
 CEP: 88220-000
 CNAE: 9430800

CAT	QUANT	REMUNERACÃO SEM 13º	REMUNERACÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
13	1	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
TOTALS:	1	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BR
Nº DE CONTROLE: 001NF07UA90000-4
INSCRIÇÃO: 03.138.083/0001-78
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: RUA 802 655
CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 BAIRRO: CASA BRANCA
CNAE PREPONDERRANTE: 9430800 CNAE: 9430800

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

REMUERACÃO SEM 13º SALÁRIO 0,00
REMUERACÃO 13º SALÁRIO 0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES 0

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BR Nº DE CONTROLE: 001NF0JUA90000-4
 COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 PPAS: 566 OUTRAS ENT: 0099 SIMPLES: 1 RAT: 2.0
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 03.138.083/0001-78
 LOGRADOURO: RUA 802 655 BAIRRO: CASA BRANCA TELEFONE: 0047 3368 3724
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 CNAE PREPONDERRANTE: 9430800
 CNAE: 9430800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 403.00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 143.00
 SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FIANTROPIA: 0.00
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00
 COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: VALOR A COMPENSAR: 0.00
 VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

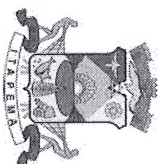
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCCORRÊNCIA

15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H	0	11:	0	12:	0	13:	0	14:	0	15:	0	16:	0	17:	0	18:	0	19:	0	20:	0	21:	0	22:	0	23:	0	24:	0	25:	0	26:	0	27:	0	28:	0	29:	0	30:	0	31:	0	32:	0	33:	0	34:	0	35:	0	36:	0	37:	0	38:	0	39:	0	40:	0	41:	0	42:	0	43:	0	44:	0	45:	0	46:	0	47:	0	48:	0	49:	0	50:	0	51:	0	52:	0	53:	0	54:	0	55:	0	56:	0	57:	0	58:	0	59:	0	60:	0	61:	0	62:	0	63:	0	64:	0	65:	0	66:	0	67:	0	68:	0	69:	0	70:	0	71:	0	72:	0	73:	0	74:	0	75:	0	76:	0	77:	0	78:	0	79:	0	80:	0	81:	0	82:	0	83:	0	84:	0	85:	0	86:	0	87:	0	88:	0	89:	0	90:	0	91:	0	92:	0	93:	0	94:	0	95:	0	96:	0	97:	0	98:	0	99:	0	100:	0
---	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	------	---



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1023/2022

Entidade Beneficiada: Associação Moradores Casa Branca

Projeto: Garantir é Preciso

Membro: Gilvania Silvestre Soares

RELATÓRIO

A Beneficiária Associação de Moradores do Bairro Casa Branca apresentou a prestação de contas referente ao repasse para o custeio das despesas no valor de R\$ 6.026,57 destinado ao projeto Garantir é Preciso.

Termo de colaboração 021/2021, fls. 01 a 12;

Nota de empenho, fl. 13;

Ordem de pagamento, fl. 14;

Comprovante TED, fl. 15;

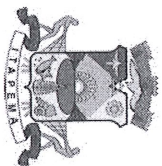
Balancete de prestação de contas, fl. 16;

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, fl. 17.

Das Despesas:

NF 11, Rafaela Costa Dunker, R\$ 1.800,00, fl. 18;

NF 021820, Juliana Baraniuk Dunker, R\$ 1.300,00, fl. 19;



103

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

NF 12324, Supermercado S E V Ltda, R\$ 1.000,00, fls. 20 a 23;

NF 658751, Magazine Luiza S/A, R\$ 1.625,57, fl. 24 (Aquisição de 01

Nootbok conforme previsto no Plano de Trabalho na fl. 44);

NF 46416, Distribuidora de Frios Hasi Ltda, R\$ 300,00, fls. 25 e 26.

Extrato Bancário, fl. 27.

Comprovantes de pagamento das despesas mencionadas acima, fls. 28

a 33.

Plano de Trabalho, fls. 36 a 46.

Contratos de Prestação de Serviço, fls. 47 e 48.

DARF Comp. Jan/2022, R\$ 403,00 e comprovante de pagamento, fls. 49

e 50.

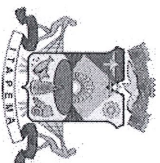
Boleto ISS NF Juliana Baraniuk, R\$ 39,00 e comprovante de pagamento,

fl. 51.

Parecer n.º 1023/2022 de 21 de Fevereiro de 2022, das fls. 52 e 53, da

Secretaria de Finanças, exarado por Ademervaldo Serrão, Contador, que, após a análise do processo de prestação de contas, informou que a Entidade recebeu os recursos em 19 de Janeiro de 2022 e a prestação de contas foi protocolada na contabilidade em em 18 de Fevereiro de 2022, portanto no prazo legal, que é de sessenta dias.

Referente ao resultado da análise da prestação de contas, o parecer aponta: Ausência da GFIP do período, apresentar de forma detalhada o relatório de atividades.



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Encaminha então, para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após análise de toda documentação, constatou-se apenas as irregularidades já apontadas no parecer contábil.

A entidade foi notificada e apresentou os documentos solicitados, sanando assim as irregularidades, conforme fls. 54 a 61.

Com relação ao relatório de atividades e lista de presença, a entidade justifica que em Janeiro/22 a associação seguia com reforma no telhado, impossibilitando as atividades, sendo assim "as oficinas seguiram suas atividades administrativas, providenciado matrículas de alunos, definindo horários das turmas, elaborando o cronograma de atividades"

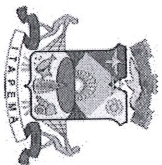
Desta forma a entidade atendeu em sua totalidade a Instrução Normativa 14/2012.

Este é o relato.

Itapema (SC), 05 de Quemhno de 2022.


Givania Silvestre Soares

Membro Relator



**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Processo nº 1023/2022

Entidade Beneficiada: Associação Moradores Casa Branca

Projeto: Garantir é Preciso

Membro: Gilvania Silvestre Soares

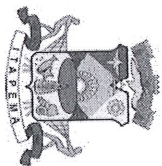
VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi acima mencionado, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da entidade Associação Moradores Casa Branca, referente ao repasse do no valor de R\$ 6.026,57 (seis mil, vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme Termo de Colaboração 021/2021

Itapema (SC), 28 de Setembro de 2022.

Gilvania Silvestre Soares

Membro Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1023/2022

Entidade Beneficiada: Associação Moradores Casa Branca

Projeto: Garantir é Preciso

Membro: Gilvania Silvestre Soares

RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas,
nos termos do voto do Relator.

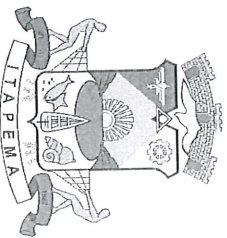
Itapema (SC), 28 de Setembro de 2022.

Gilvania Silvestre Soares

Membro Relator

Magnus F. Antunes Guimarães

Presidente



Município de Itapema - SC
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03



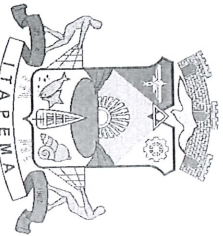
Dados do Processo

Número: 0181/2022
Tipo: Termos Lei 13.019/2014
Data: 19/01/2022
Convênio: Termo de Colaboração nº. 021/2021
Concedente: FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA
Responsável: Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento
Beneficiário: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA
Responsável beneficiário: Ivanor Provin
Empenho: 0007/2022
Nº da Parcela: 01
Valor Parcela: 6.026.57
Nº Parcelas: 50.026.57
Valor Total: 50.026.57
Objeto: Execução de atividades ligadas a crianças e adolescentes, para a seguinte área: Projetos voltados para Cursos de Cozinha e Leitura.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1023/2022.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 52-53
002	Processo de concessão: Edital, Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc...;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-15, 36-46
003	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados: (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 16
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada: (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 17
005	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 18-26, 47-48, 55-61
006	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas: (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX). Avaliação: Regular Página: 18-26
007	Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI) Avaliação: Regular Página: 27-28
008	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI). Avaliação: Regular Página: 29-33
009	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária: (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII) Avaliação: Não se Aplica

Última alteração: 30/09/2022.



Município de Itapema - SC
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ: 82.572.207/0001-03



- 010 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. (Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, inciso I);
Avaliação: Regular **Página:** 34-35, 54
- 012 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.
Avaliação: Não se Aplica
- 013 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou consento de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)
Avaliação: Não se Aplica
- 015 Relatório de visita técnica
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 016 **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA** (Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e Prejuízo do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017);
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 017 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art. 72, inciso III, § 1º).
Avaliação: Regular **Página:** 52-53
- 018 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas. (Decreto 263/2015).
Avaliação: Regular **Página:** 62-66

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 021/2021, parcela 01, no valor de R\$ 6.026.57, destinados a auxiliar ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 14/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 67/68, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 62-66 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1023/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 30 de Setembro de 2022

Renê Myland
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima
Assessor Financeiro

Última alteração: 30/09/2022.